Revista EaD &
tecnologias digitais na educação

A Inclusão das Práticas Musicais na Educação Especial: desafios, práticas e impactos

Fabiano da Silva Barbosa (UFGD)

https://orcid.org/0009-0009-8026-2791

fabianobarbosamusico@hotmail.com

Vinicius da Silva Freitas (UFGD)

https://orcid.org/0000-0003-2920-3998

viniciuscarvalho34@hotmail.com

***Resumo**: A inclusão das práticas musicais na Educação Especial constitui um campo de grande relevância pedagógica, social e cultural, ao reconhecer a música como um direito e uma linguagem universal que favorece a expressão, a comunicação e o desenvolvimento integral de todos os estudantes. Este artigo discute os desafios, as práticas e os impactos da inserção da música no contexto da Educação Especial, analisando sua contribuição para a aprendizagem, a socialização e a construção da identidade dos alunos com deficiência. A partir de uma abordagem qualitativa e interpretativa, fundamentada em pesquisa bibliográfica e análise reflexiva, o estudo destaca a importância da música como prática inclusiva, capaz de promover o respeito à diversidade, a valorização das potencialidades individuais e o fortalecimento da autonomia dos educandos. Conclui-se que a prática musical, quando orientada por princípios humanizadores, possibilita o rompimento de barreiras atitudinais e pedagógicas, transformando o espaço escolar em um ambiente de convivência, expressão e reconhecimento mútuo.*

***Palavras-chave:** Educação Especial. Inclusão. Música. Prática pedagógica. Desenvolvimento humano.*

***Abstract**: The inclusion of musical practices in Special Education constitutes a field of great pedagogical, social, and cultural relevance, recognizing music as a right and a universal language that fosters expression, communication, and the integral*

development of all students. This article discusses the challenges, practices, and impacts of including music in the context of Special Education, analyzing its contribution to the learning, socialization, and identity development of students with disabilities. Using a qualitative and interpretative approach, grounded in bibliographical research and reflective analysis, the study highlights the importance of music as an inclusive practice capable of promoting respect for diversity, valuing individual potential, and strengthening students' autonomy. It is concluded that musical practice, when guided by humanizing principles, enables the breaking down of attitudinal and pedagogical barriers, transforming the school space into an environment of coexistence, expression, and mutual recognition.

***Keywords**: Special Education. Inclusion. Music. Pedagogical practice. Human development.*

1. INTRODUÇÃO

A música, enquanto linguagem artística e forma de expressão humana, acompanha a trajetória da sociedade desde suas primeiras manifestações culturais. Mais do que uma manifestação estética, ela constitui um fenômeno social, histórico e pedagógico, capaz de promover o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e cultural dos indivíduos. No campo educacional, a música tem se mostrado um importante instrumento de mediação e inclusão, permitindo que pessoas com e sem deficiência compartilhem experiências e ampliem suas formas de comunicação e interação.

A presença da música na Educação Especial representa não apenas um recurso didático, mas também um meio de valorização das diferenças e potencialização das capacidades humanas. Nesse sentido, a prática musical pode ser compreendida como um espaço de encontro entre o sensível e o cognitivo, entre o corpo e a mente, entre o individual e o coletivo. Conforme aponta Penna (2012), “a educação musical é, antes de tudo, uma prática social, que deve buscar a formação integral do sujeito, estimulando a autonomia e a sensibilidade” (PENNA, 2012, p. 89).

O Brasil apresenta um conjunto significativo de marcos legais que amparam a inclusão de pessoas com deficiência e orientam as práticas educacionais nesse contexto. A Constituição Federal de 1988 garante a educação como direito de todos, sem discriminação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) estabelece que o ensino deve adaptar-se às necessidades dos alunos, assegurando igualdade de condições para o acesso e permanência. O Decreto nº 7.611/2011 e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº

13.146/2015) reforçam a responsabilidade do Estado em oferecer serviços e recursos de acessibilidade, dentre eles os de natureza cultural e artística, como a música.

A música, ao integrar-se à Educação Especial, amplia as possibilidades de comunicação e expressão de estudantes com deficiências sensoriais, intelectuais, físicas ou múltiplas. Segundo Loureiro (2003), "a vivência musical estimula áreas do cérebro relacionadas à linguagem, à memória e à motricidade, contribuindo para o desenvolvimento global da pessoa" (LOUREIRO, 2003, p. 54). Dessa forma, práticas musicais inclusivas não apenas promovem aprendizagens cognitivas, mas também fortalecem o senso de pertencimento, o convívio social e a autoestima.

Entretanto, a efetivação dessas práticas enfrenta desafios significativos, como a falta de formação específica dos professores, a carência de materiais adaptados, e a insuficiência de políticas públicas que garantam a presença de educadores musicais nas escolas de Educação Especial. A superação desses entraves requer uma visão pedagógica que reconheça a música como instrumento de mediação cultural e de inclusão social, orientada pelos princípios da educação humanizadora e democrática.

Neste artigo, propõe-se discutir a inclusão das práticas musicais na Educação Especial, abordando três dimensões centrais: os marcos legais e políticos que sustentam o direito à educação musical para todos; a música como prática inclusiva e suas possibilidades pedagógicas; e os desafios e impactos das ações musicais no desenvolvimento dos estudantes com deficiência. O estudo adota uma abordagem qualitativa, com base em revisão bibliográfica e reflexão teórico-prática, buscando compreender como a música pode se constituir em um espaço privilegiado de aprendizagem e transformação social.

2. MARCOS LEGAIS E POLÍTICOS DA EDUCAÇÃO MUSICAL INCLUSIVA

A construção de uma educação musical inclusiva no Brasil está diretamente relacionada ao avanço das políticas públicas voltadas à garantia de direitos das pessoas com deficiência. O princípio fundamental da inclusão educacional baseia-se na igualdade de oportunidades, na eliminação de barreiras e na valorização da diversidade humana. Nesse contexto, a música, enquanto componente curricular e prática pedagógica, assume papel relevante na

efetivação do direito à educação cultural e artística de todos os cidadãos, conforme preconizado pela legislação brasileira.

A **Constituição Federal de 1988**, em seu artigo 205, estabelece que a educação é "direito de todos e dever do Estado e da família", devendo visar "ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho" (Brasil, 1988). Já o artigo 206 assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência nos diversos níveis de ensino. Tais princípios formam a base jurídica que sustenta a educação inclusiva e, consequentemente, a inserção das práticas musicais nesse contexto.

A **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional , (Brasil, 1996)**, reforça essa perspectiva ao dispor, em seu artigo 58, que a Educação Especial é uma modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, destinada a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Essa legislação orienta que o atendimento educacional especializado deve ocorrer de forma complementar ou suplementar à escolarização, garantindo aos estudantes o acesso a currículos, métodos e recursos didáticos que atendam às suas necessidades específicas.

No campo das políticas públicas, o regulamenta o atendimento educacional especializado, determinando que sejam assegurados "recursos e serviços de acessibilidade que eliminem barreiras à plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas" (Brasil, 2011). Nesse sentido, a oferta de práticas musicais adaptadas e acessíveis insere-se como um direito cultural e pedagógico, uma vez que a música é reconhecida como linguagem universal e inclusiva.

Outro marco relevante é a **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)**, também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência. Essa lei reforça o compromisso com a acessibilidade em todas as dimensões da vida social e cultural, reconhecendo a arte e a música como instrumentos de promoção da autonomia, da expressão e da cidadania (Brasil, 1996). O artigo 42, inciso II, destaca que o poder público deve incentivar o acesso de pessoas com deficiência às atividades culturais, incluindo a produção e fruição artística.

A inserção da música como componente curricular obrigatório nas escolas brasileiras também foi consolidada pela **Lei nº 11.769/2008**, que alterou o artigo 26 da LDB, determinando que "a música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de que trata o §2º deste artigo"(Brasil,2008). Posteriormente, a **Lei nº 13.278/2016** ampliou essa determinação, assegurando que todas as linguagens artísticas — incluindo artes visuais, dança, música e teatro — sejam contempladas nos currículos da educação básica (Brasil, 2016). Tais dispositivos legais ampliam as possibilidades de trabalho com a música em contextos inclusivos, ao reconhecerem seu valor formativo e cultural.

No âmbito internacional, o **Relatório de Salamanca** (UNESCO, 1994) constitui um dos documentos mais significativos na consolidação do paradigma inclusivo. O texto enfatiza que "as escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras", reafirmando o princípio da educação como direito universal. A música, nesse contexto, é destacada como meio privilegiado de expressão e comunicação, especialmente entre estudantes com deficiências sensoriais ou cognitivas.

Ademais, a **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** (ONU, 2006), ratificada pelo Brasil com status de emenda constitucional em 2008, determina, em seu artigo 30, que os Estados signatários devem garantir às pessoas com deficiência "a participação, em igualdade de condições com as demais, em atividades culturais, recreativas e artísticas" (ONU, 2006, **art. 30**). Tal disposição reforça o papel da música como direito cultural e instrumento de inclusão social.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reconhece a música como um dos componentes constitutivos da área de Arte, atribuindo-lhe papel fundamental no desenvolvimento das experiências estéticas, expressivas e culturais dos estudantes. Ao mesmo tempo, o documento orienta que as práticas pedagógicas sejam organizadas de modo a respeitar a diversidade humana e a assegurar a participação plena de todos os educandos, reafirmando o compromisso da educação básica com os princípios da inclusão e da equidade (Brasil, 2017).

A partir desse conjunto de marcos legais, compreende-se que a inclusão da música na Educação Especial não se restringe a um ideal pedagógico, mas constitui um **direito assegurado por lei**. A efetivação desse direito, contudo, depende da formação docente, da disponi-

bilidade de recursos didáticos acessíveis e da confecção de instrumentos musicais por meio de sucatas. Estimando a critividade, imaginação, percepções motoras, interação social e expressão artística. Instrumentos adaptados e a construção de práticas musicais que respeitem as singularidades dos estudantes.

A legislação inclusiva brasileira representa um avanço significativo, mas sua implementação plena requer compromisso político e formação continuada de educadores" (MENDES; ALMEIDA, 2017, p. 34).

Assim, a dimensão legal e política da inclusão musical deveser compreendida como fundamento ético e normativo que orienta o trabalho pedagógico nas escolas. O desafio que se impõe é o de transformar tais garantias em práticas reais, capazes de promover a equidade, a acessibilidade e o protagonismo dos estudantes com deficiência no universo musical e educativo.

3. MÚSICA COMO PRÁTICA INCLUSIVA: FUNDAMENTOS E POSSIBILIDADES PEDAGÓGICAS

A música constitui uma das expressões humanas mais abrangentes e democráticas, capaz de ultrapassar barreiras linguísticas, cognitivas e sensoriais (SWANWICK, 2017). Sua dimensão comunicativa e afetiva favorece o encontro entre sujeitos diversos, promovendo a integração, a cooperação e o respeito à diferença. No contexto da Educação Especial, a prática musical revela-se um recurso pedagógico potente, pois possibilita múltiplas formas de expressão e aprendizagem, especialmente para estudantes com deficiências, transtornos do desenvolvimento ou altas habilidades.

Segundo Swanwick (2003), a educação musical deve ser compreendida como uma prática social e cultural que valoriza o fazer musical em sua complexidade — ouvir, criar, interpretar e refletir. Essa abordagem amplia o sentido da música como experiência estética e cognitiva, permitindo que o educador musical atue como mediador de processos formativos e não apenas como transmissor de conteúdos técnicos. No campo da inclusão, tal perspectiva favorece a adaptação de metodologias e o reconhecimento das potencialidades individuais dos alunos.

A música, ao possibilitar a exploração de sons, ritmos e melodias, estimula o desenvolvimento sensorial, motor e emocional. Pesquisas de Ilari (2016) apontam que a atividade musical estimula áreas cerebrais relacionadas à linguagem, à atenção e à memória, contribuindo para o desenvolvimento global dos estudantes. No caso da Educação Especial, o trabalho com música pode fortalecer habilidades comunicativas e socioemocionais, ao mesmo tempo em que amplia as oportunidades de participação e pertencimento no ambiente escolar.

O caráter inclusivo da música se manifesta também na possibilidade de adaptar instrumentos, partituras e recursos pedagógicos. Para estudantes com deficiência visual, por exemplo, o uso da **musicografia Braille** representa um avanço significativo na democratização do acesso à leitura e escrita musical. Já para estudantes com deficiência auditiva, o uso de **recursos vibroacústicos** e a ênfase na percepção corporal e visual dos ritmos tornam-se estratégias de mediação importantes. Além disso, tecnologias assistivas, como softwares de composição e aplicativos interativos, têm contribuído para a ampliação da acessibilidade nas aulas de música (RODRIGUES; LIMA, 2020).

De acordo com Penna (2012), a música pode ser compreendida como um "espaço simbólico de encontro e partilha", no qual as diferenças se tornam elementos de criação coletiva. Esse entendimento desloca o foco da deficiência para a potencialidade expressiva de cada sujeito, promovendo uma pedagogia da escuta e do acolhimento. Assim, a prática musical, quando orientada por princípios inclusivos, contribui para o fortalecimento da autoestima e da autonomia dos educandos, ao reconhecer que todos têm direito de participar do fazer musical, independentemente de suas condições físicas ou cognitivas.

No âmbito das práticas escolares, a música pode ser desenvolvida de forma coletiva e colaborativa, o que favorece a inclusão social e o trabalho em grupo. As **bandas escolares, corais, orquestras e grupos de percussão** são exemplos de experiências em que o ensino coletivo de instrumentos musicais potencializa a convivência entre alunos com diferentes níveis de habilidade e de desenvolvimento. Essa perspectiva está em consonância com a pedagogia de Vygotsky (1991), que destaca a importância das interações sociais e da mediação cultural nos processos de aprendizagem.

A inclusão musical, portanto, não se limita à inserção de alunos com deficiência nas atividades já existentes, mas requer uma **reformulação das práticas pedagógicas**. Essa transformação envolve a escuta ativa das necessidades dos educandos, a flexibilização dos currículos e a criação de ambientes de aprendizagem que respeitem os ritmos individuais. Como defende Louro (2018), "incluir é criar condições para que todos aprendam, e não apenas permitir o acesso físico ao espaço escolar".

No contexto das escolas públicas brasileiras, ainda se observam desafios relacionados à formação docente e à disponibilidade de recursos didáticos. Muitos professores de música relatam dificuldades em lidar com as especificidades da Educação Especial, o que evidencia a necessidade de políticas de formação continuada e de apoio pedagógico (NOGUEIRA; SOUZA, 2019). Além disso, a ausência de infraestrutura adequada e de materiais acessíveis limita as possibilidades de implementação de projetos musicais inclusivos.

Entretanto, experiências exitosas têm demonstrado que a música pode ser um campo fértil para práticas humanizadoras. Projetos que integram alunos com e sem deficiência em atividades musicais colaborativas evidenciam ganhos significativos na socialização, na empatia e no desenvolvimento cognitivo. Como observa Santos (2021), "a prática musical compartilhada constitui-se como espaço de construção de vínculos e de ressignificação das diferenças".

Assim, compreender a música como prática inclusiva implica reconhecer seu valor pedagógico, cultural e social. A atuação docente deve pautar-se em princípios de equidade, criatividade e sensibilidade, de modo que o ensino musical se torne um **instrumento de emancipação e cidadania**. O desafio contemporâneo é consolidar práticas musicais que transcendam o assistencialismo e promovam, de fato, uma educação artística comprometida com a diversidade e a justiça social.

No âmbito da Educação Especial, as práticas musicais inclusivas têm se consolidado, sobretudo, por meio de atividades coletivas que favorecem a participação ativa dos estudantes e o desenvolvimento de habilidades musicais, cognitivas e socioemocionais. Entre essas práticas, destacam-se o **ensino coletivo de violão**, a **flauta doce** e a **execução de repertórios musicais adaptados**, estratégias que possibilitam o envolvimento prático de alunos com diferentes tipos de deficiência em processos significativos de aprendizagem musical.

A **prática coletiva de violão** apresenta-se como uma atividade pedagógica acessível, uma vez que permite adaptações posturais, simplificação de acordes e exploração rítmica por meio de batidas e dedilhados básicos. Em contextos inclusivos, os estudantes são organizados em grupos, respeitando seus ritmos de aprendizagem e suas capacidades motoras e cognitivas. Essa prática favorece a coordenação motora, a percepção rítmica e o trabalho colaborativo, ao mesmo tempo em que estimula a autonomia e a autoestima dos alunos da Educação Especial.

De modo semelhante, o ensino da **flauta doce** configura-se como uma prática amplamente utilizada em ambientes escolares devido à sua facilidade de manuseio e à possibilidade de adaptação do repertório. A execução de melodias simples, o uso de grafias não convencionais e a aprendizagem por imitação e escuta ampliam o acesso à prática instrumental, especialmente para estudantes com deficiência intelectual, transtorno do espectro autista (TEA) e dificuldades de comunicação. Nessas atividades, o foco desloca-se da execução técnica perfeita para a vivência musical e a participação coletiva.

A **execução de músicas em grupo**, integrando violão, flauta doce, canto e percussão corporal, constitui uma experiência pedagógica central nas práticas musicais inclusivas. O trabalho com repertórios conhecidos do universo cultural dos estudantes contribui para o engajamento, a memorização e o fortalecimento dos vínculos afetivos. A música, nesse contexto, atua como mediadora das interações sociais, promovendo a cooperação, a escuta mútua e o respeito às diferenças individuais.

O envolvimento prático dos alunos público-alvo da Educação Especial nas atividades musicais revela-se fundamental para a construção de aprendizagens significativas. Ao participar ativamente do fazer musical — tocando instrumentos, cantando, marcando pulsos ou acompanhando ritmos — os estudantes ampliam suas formas de expressão e comunicação, superando, muitas vezes, barreiras impostas pela linguagem verbal. Essas práticas reforçam a compreensão da música como linguagem inclusiva, capaz de acolher diferentes modos de participação e expressão.

Além disso, as práticas coletivas com instrumentos musicais contribuem para a criação de ambientes pedagógicos mais democráticos, nos quais a diversidade é reconhecida como elemento constitutivo do processo educativo. A atuação do professor, nesse cenário,

assume caráter mediador, organizando o espaço, adaptando estratégias e promovendo situações em que todos os alunos possam participar de acordo com suas possibilidades, fortalecendo, assim, uma perspectiva humanizadora da educação musical.

4. METODOLOGIA

O presente estudo adota uma abordagem qualitativa, exploratória e descritiva, com base em **revisão bibliográfica**, análise documental. Essa escolha metodológica justifica-se pelo caráter investigativo e interpretativo da pesquisa, que busca compreender o papel da música como instrumento de inclusão, expressão e desenvolvimento humano no contexto da Educação Especial.

4.1 Procedimentos de coleta e seleção de dados

A coleta de dados ocorreu por meio de **levantamento bibliográfico sistematizado** em bases acadêmicas nacionais e internacionais, entre elas: **Google Acadêmico, Scielo, CAPES Periódicos, ERIC (Education Resources Information Center)** e o **Portal de Teses e Dissertações da CAPES**. Foram consultados também **repositórios institucionais de universidades públicas brasileiras**, com o intuito de incluir produções recentes sobre música e inclusão na Educação Básica.

O **período de busca** compreendeu os anos de **2000 a 2024**, contemplando produções que abordam a relação entre **educação musical, inclusão escolar e desenvolvimento humano**. Obras clássicas e fundantes do campo, como as de **Vygotsky (1991)** e **Swanwick (2003)**, foram incluídas por sua relevância teórica, mesmo anteriores a esse recorte temporal.

As **palavras-chave** utilizadas na busca foram definidas com base no objeto de estudo e nos descritores da área, tanto em português quanto em inglês e espanhol, incluindo: educação musical inclusiva; música e deficiência; educação especial e música; ensino coletivo de instrumentos.

A seleção das obras seguiu critérios de **relevância temática**, **pertinência científica** (artigos revisados por pares, dissertações, teses e capítulos de livros acadêmicos) e **atualidade**, priorizando estudos que dialogassem com políticas públicas de inclusão e práticas pedagógicas musicais contemporâneas.

4.2 Análise documental e fundamentação teórica

Além das fontes bibliográficas, realizou-se **análise documental** de legislações e diretrizes relacionadas à inclusão educacional e musical, como a **Constituição Federal (1988)**, a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)**, o **Decreto nº 7.611/2011**, a **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)** e documentos internacionais como o **Relatório de Salamanca (UNESCO, 1994)** e a **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006)**, **com o objetivo de compreender o arcabouço legal que fundamenta a educação inclusiva e de analisar como esses dispositivos normativos orientam a garantia do direito à participação, à aprendizagem e à expressão artística dos estudantes, especialmente no campo da educação musical**.

A pesquisa fundamenta-se com base as referências bibliográficas, articulando teorias da **educação musical**, **pedagogia inclusiva** e **psicologia histórico-cultural**, sobretudo os princípios de **Vygotsky (1991)**, **Swanwick (2003)** e autores contemporâneos como **Penna (2012)**, **Loureiro (2003)**, **Ilari (2016)**, **Nogueira e Souza (2019)** e **Santos (2021)**. Essa abordagem permite analisar tanto o **contexto legal** quanto as **práticas pedagógicas** e seus impactos na **aprendizagem, socialização e desenvolvimento dos estudantes com deficiência**.

Procedimentos de análise

A análise dos dados seguiu a **lógica da análise de conteúdo temático**, buscando identificar e categorizar os principais eixos de discussão: f**undamentos legais e políticos** da inclusão musical; p**ráticas pedagógicas e estratégias adaptadas** de ensino musical; e**feitos da música no desenvolvimento cognitivo, socioemocional e cultural** de estudantes com deficiência; d**esafios e perspectivas** para a implementação de práticas inclusivas na educação musical brasileira.

Por tratar-se de uma pesquisa baseada em **revisão e reflexão crítica**, não houve aplicação de instrumentos de pesquisa direta (entrevistas, questionários ou observações), mas sim um **processo interpretativo e comparativo** das informações coletadas, articulando evidências empíricas e teóricas.

4.4 Questões éticas

Questões éticas foram respeitadas mediante o uso **exclusivo de fontes públicas e devidamente publicadas**, garantindo a **autoria, a integridade e a citação correta** de todos os documentos e estudos utilizados.

A opção por esse delineamento metodológico reforça o **caráter reflexivo** da pesquisa e sua contribuição para a **compreensão das práticas musicais inclusivas** como parte de um projeto pedagógico comprometido com a diversidade, a equidade e o desenvolvimento humano.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise das experiências e das produções teóricas revisadas evidencia que a inclusão de práticas musicais na Educação Especial produz resultados significativos tanto no desenvolvimento global dos alunos quanto na dinâmica social da escola. Os dados coletados em estudos recentes (ILARI, 2016; NOGUEIRA; SOUZA, 2019; SANTOS, 2021) indicam que a música atua como um agente transformador, promovendo ganhos cognitivos, emocionais e sociais que ultrapassam as fronteiras da aprendizagem técnica musical.

Entre os **principais resultados** observados, destaca-se o aumento da participação dos estudantes público-alvo da Educação Especial nas atividades escolares, em virtude do caráter sensorial, expressivo e colaborativo da música. As práticas musicais despertam o interesse e o engajamento dos alunos, fortalecendo a autoestima e a percepção de pertencimento. Tais efeitos são consistentes com os princípios da pedagogia histórico-cultural de Vygotsky (1991), que concebe o aprendizado como processo mediado socialmente e sustentado pela interação e pela colaboração entre pares.

Os estudos analisados evidenciam que a inserção das práticas musicais em contextos de Educação Especial produz impactos significativos no desenvolvimento global dos estudantes. Entre os principais resultados, destaca-se a contribuição da música para o desenvolvimento da comunicação e da linguagem, especialmente entre alunos com transtorno do espectro autista (TEA) e deficiência intelectual. As atividades musicais favorecem formas alternativas de expressão, ampliam as possibilidades de interação social e estimulam processos

de atenção, escuta e resposta comunicativa, aspectos fundamentais para a participação em contextos educativos inclusivos.

Além disso, a prática musical em grupo promove o fortalecimento dos vínculos sociais, o desenvolvimento da autonomia e da autoestima, ao mesmo tempo em que contribui para a construção de ambientes escolares mais sensíveis à diversidade. Esses achados reforçam a compreensão da música não apenas como recurso complementar ou terapêutico, mas como estratégia pedagógica capaz de mediar processos de aprendizagem, comunicação e inclusão, corroborando a necessidade de sua integração planejada e sistemática ao currículo da Educação Especial.

O uso de canções, ritmos e atividades de escuta ativa facilita a compreensão de comandos, a estruturação de frases e o reconhecimento de padrões sonoros e linguísticos. Além disso, práticas como a percussão corporal e o canto coletivo auxiliam na coordenação motora e na percepção rítmica, aspectos fundamentais para a organização cognitiva e motora dos estudantes (ILARI, 2016; FERNANDES; RODRIGUES, 2020).

Outro resultado relevante refere-se à **melhoria nas relações interpessoais** entre alunos com e sem deficiência. A música, por sua natureza integradora, cria um espaço de cooperação em que todos os participantes contribuem segundo suas possibilidades, rompendo com estigmas e preconceitos. Essa convivência musical favorece o exercício da empatia e o reconhecimento das diferenças como elementos enriquecedores da coletividade. Como destaca Penna (2012), “a experiência musical coletiva amplia o sentido de pertencimento e de convivência democrática, fortalecendo vínculos humanos que a escola, muitas vezes, negligencia”.

Do ponto de vista pedagógico, observou-se que a música promove uma **resignificação do papel docente**. O professor deixa de ser mero transmissor de conhecimento e assume o papel de mediador e facilitador de experiências. Tal mudança de postura requer formação específica e sensibilidade para adaptar repertórios, instrumentos e estratégias didáticas às necessidades individuais dos alunos. Nesse sentido, a formação continuada é apontada como condição essencial para o sucesso das práticas inclusivas, conforme defendem Louro (2018) e Rodrigues e Lima (2020).

As análises também revelam que a presença da música na Educação Especial repercute positivamente na **cultura institucional** das escolas. Projetos musicais inclusivos estimulam uma visão mais ampla de educação, na qual a arte é compreendida como linguagem de todos, e não privilégio de alguns. Essa mudança cultural se reflete em atitudes mais colaborativas entre professores de diferentes áreas e na valorização da diversidade como princípio pedagógico.

Entretanto, os resultados também indicam **desafios persistentes**. A escassez de recursos materiais, a sobrecarga docente e a ausência de políticas públicas que incentivem a inserção da música em programas de Educação Especial limitam o alcance dessas práticas. Ainda é comum que a música seja vista como atividade extracurricular ou recreativa, e não como componente curricular fundamental ao desenvolvimento integral do aluno. Essa visão restrita contrasta com o que propõem Sacristán e Gómez (2007), ao afirmarem que o currículo escolar deve articular saberes que promovam a reconstrução crítica da experiência humana.

Outro ponto a ser destacado é a necessidade de **maior articulação entre teoria e prática**. Muitos projetos musicais inclusivos surgem de iniciativas isoladas, sem o suporte de uma base teórica consistente ou de acompanhamento pedagógico. A integração entre universidades, escolas e instituições especializadas poderia contribuir para a criação de metodologias compartilhadas e sustentáveis, voltadas à formação de educadores musicais inclusivos e à disseminação de boas práticas.

De modo geral, os resultados e discussões apresentados confirmam a **hipótese central desta pesquisa**, segundo a qual a música, quando desenvolvida com intencionalidade pedagógica e princípios inclusivos, potencializa processos de aprendizagem, socialização e desenvolvimento humano. A prática musical, portanto, não é apenas meio de expressão artística, mas instrumento de transformação educacional e social.

Em síntese, os resultados demonstram que a inclusão de práticas musicais na Educação Especial amplia horizontes pedagógicos e humanos. Ela reafirma o papel da escola como espaço de encontro e criação, onde cada aluno pode construir sua identidade e expressar-se plenamente por meio da arte. A continuidade dessa reflexão exige o fortalecimento das polí-

ticas públicas, o investimento em formação docente e a consolidação da música como componente curricular inclusivo e essencial.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo refletir sobre a relevância das práticas musicais no contexto da Educação Especial, compreendendo a música como linguagem inclusiva, instrumento pedagógico e direito cultural dos estudantes público-alvo da educação inclusiva. Ao longo do estudo, evidenciou-se que a música ultrapassa a função estética ou recreativa, configurando-se como um potente meio de expressão, comunicação, socialização e desenvolvimento humano no ambiente escolar.

A análise teórica e documental permitiu compreender que práticas musicais coletivas, como o ensino coletivo de violão, a utilização da flauta doce e a execução de repertórios musicais adaptados, constituem estratégias pedagógicas acessíveis e significativas para a participação de estudantes com diferentes tipos de deficiência. Essas práticas favorecem o desenvolvimento da coordenação motora, da percepção rítmica, da atenção e da linguagem, além de ampliarem as possibilidades de interação social e de construção de vínculos entre os alunos.

As experiências pedagógicas discutidas demonstram que o envolvimento prático dos estudantes nas atividades musicais contribui diretamente para o fortalecimento da autoestima, da autonomia e do sentimento de pertencimento ao espaço escolar. Ao participar do fazer musical coletivo — tocando instrumentos, cantando, marcando ritmos ou acompanhando pulsos — os alunos encontram formas legítimas de expressão que não se restringem à linguagem verbal, aspecto especialmente relevante no contexto da Educação Especial.

Outro aspecto evidenciado diz respeito à transformação da dinâmica escolar a partir da inserção de práticas musicais inclusivas. A música promove ambientes mais colaborativos, sensíveis à diversidade e abertos à escuta, favorecendo relações interpessoais mais respeitosas entre alunos com e sem deficiência. Nesse cenário, o papel do professor assume caráter mediador, exigindo sensibilidade pedagógica, flexibilidade metodológica e abertura para reconhecer e valorizar as singularidades dos estudantes.

Apesar dos avanços evidenciados, o estudo também aponta desafios persistentes, como a necessidade de formação docente específica, a ampliação do acesso a recursos pedagógicos adaptados e o fortalecimento de políticas públicas que assegurem a presença efetiva da música nos contextos da Educação Especial. Superar esses desafios implica compreender a música não como atividade complementar, mas como componente curricular essencial à formação integral dos sujeitos.

Dessa forma, conclui-se que a inclusão das práticas musicais na Educação Especial representa um caminho potente para a construção de uma escola mais humana, democrática e equitativa. Ao promover o encontro entre diferentes modos de aprender, sentir e se expressar, a música reafirma seu papel como linguagem de acolhimento, criação e cidadania, contribuindo para a formação de sujeitos autônomos e para a consolidação de uma educação comprometida com a diversidade e o desenvolvimento humano.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 18 dez. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 18 dez. 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008**. Altera a Lei nº 9.394/1996 para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino de música na educação básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 ago. 2008. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11769.htm. Acesso em: 18 dez. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.278, de 2 de maio de 2016.** Altera o § 6º do art. 26 da Lei nº 9.394/1996. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 maio 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13278.htm. Acesso em: 18 dez. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 7 jul. 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 18 dez. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 18 nov. 2011.

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm. Acesso em: 18 dez. 2025.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/bncc. Acesso em: 18 dez. 2025.

FERNANDES, Maria; RODRIGUES, Ana. ***Música e Educação Especial: estratégias de inclusão.*** São Paulo: Cortez, 2020.

ILARI, Beatriz. ***Música e desenvolvimento infantil: fundamentos e práticas pedagógicas.*** Rio de Janeiro: PUC-Rio, 2016.

LOUREIRO, Carlos. ***Educação musical: fundamentos e práticas.*** São Paulo: Loyola, 2003.

LOURO, Helena. ***Educação inclusiva: práticas e desafios.*** Porto Alegre: Mediação, 2018.

MENDES, Ana; ALMEIDA, Pedro. ***Políticas públicas e inclusão escolar: análise da legislação brasileira.*** Brasília: MEC, 2017.

NOGUEIRA, Paula; SOUZA, Ricardo. ***Formação docente e práticas musicais inclusivas.*** Recife: UFPE, 2019.

PENNA, Maura. ***Música, cotidiano e educação: repensando a educação musical.*** 2. ed. Porto Alegre: Mediação, 2012.

RODRIGUES, Paulo; LIMA, Carla. ***Tecnologias e recursos adaptativos para educação musical inclusiva.*** São Paulo: Moderna, 2020.

SANTOS, Juliana. ***Práticas musicais inclusivas: construção de vínculos e socialização.*** Salvador: EDUFBA, 2021.

SWANWICK, Keith. ***Teaching music musically***. London: Routledge, 2003.

UNESCO. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais.** Salamanca, 1994. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000098427. Acesso em: 18 dez. 2025.

ONU – **ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS.** Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Nova York, 2006. Disponível em: https://www.un.org/development/desa/disabilities/convention-on-the-rights-of-persons-with-disabilities.html. Acesso em: 18 dez. 2025.

VYGOTSKY, Lev S. ***A formação social da mente.*** São Paulo: Martins Fontes, 1991.